



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS
2015.

Projeto de lei

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em

06/04/15
31/04/15
Presidente

PROTOCOLO Nº 046
Data 30/03/15 15:52 Horas
Serviço de Expediente

DETERMINA QUE OS ÔNIBUS QUE REALIZAM TRANSPORTE COLETIVO EM LINHAS REGULARES REALIZEM O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS FORA DOS PONTOS DETERMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, ficam obrigados a realizar embarque e desembarque de passageiros idosos, deficientes físicos e gestantes fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, em qualquer horário do dia.

Art. 2º O embarque e o desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Parágrafo único. A recusa por parte do motorista em realizar a parada, se comprovada, sujeita o concessionário público, a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões em 30 de fevereiro de 2015.

Autos deste Projeto de Lei.

João Pereira de Souza
Sargento Pereira Junior
Vereador Líder do PSL



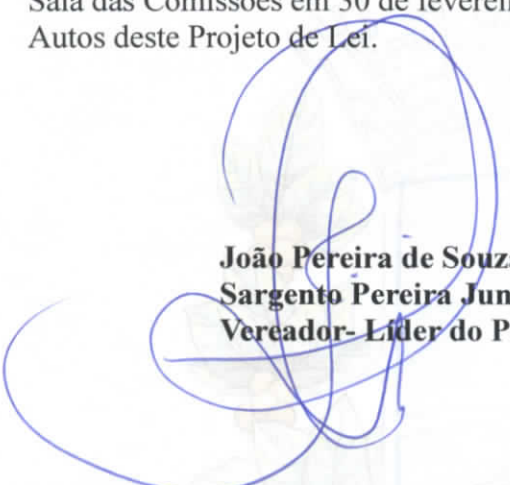
JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa objetiva a melhora da Prestação do serviço de transporte em relação aos idosos, deficientes físicos e gestantes. O aumento intenso da violência urbana atingem diretamente este grupo de pessoas que se pretende resguardar.

Nos bairros mais longínquos estas pessoas são obrigadas a percorrer longas distâncias do ponto de parada até sua residência. Por vezes os pontos se encontram a quase seiscentos metros um do outro.

Nossa iniciativa pretende reeditar pratica que o Distrito federal adotou com sucesso. Ciente da melhor acolhida rogo por sua aprovação.

Sala das Comissões em 30 de fevereiro de 2015.
Autos deste Projeto de Lei.



João Pereira de Souza
Sargento Pereira Junior
Vereador- Líder do PSL